



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Setor Requisitante: Gabinete da Prefeita, Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano e Secretaria de Saúde

Objeto da futura contratação: SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU/PB.

Objeto trata-se:

- () Serviço não continuado
- (x) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Material de consumo
- () Material permanente / equipamento

JUSTIFICATIVA PARA APRESENTAÇÃO APENAS DOS ITENS OBRIGATÓRIOS DO ETP:

Com fulcro no § 2º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que dispõe: "O ETP deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos do caput, apresentar as devidas justificativas.

Justifica-se pelos fatos expostos a seguir:

- a) a especificidades das aquisições/contratações, relativas aos materiais diretamente relacionados não provocam impactos significativos em relação às questões de sustentabilidade e meio ambiente;
- b) os requisitos necessários à aquisição/contratação são dispensáveis considerando que o critério da escolha da solução é objetivo, e não demanda análises alternativas;
- c) que as especificações dos objetos são comuns, usuais e de baixa complexidade.

1. ANÁLISE E IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DOS MATERIAIS/SERVIÇOS:

1.1 Justificativa da necessidade da contratação do GABINETE DA PREFEITA:

A presente demanda tem por objetivo suprir a necessidade de apoio técnico especializado nas áreas contábil, orçamentária, financeira e administrativa, visando assegurar a adequada execução das atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social e pela Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB.

A Administração Pública está sujeita a um conjunto de normas, princípios e procedimentos que exigem elevado grau de conhecimento técnico para garantir a correta gestão dos recursos públicos, a elaboração e acompanhamento da execução orçamentária, o cumprimento das exigências legais e fiscais, bem como a prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo.

Nesse contexto, os serviços tornam-se indispensável para prestar assessoria técnica contínua, oferecendo suporte na execução das rotinas contábeis, financeiras, orçamentárias e administrativas, na elaboração de demonstrativos, relatórios gerenciais, análises técnicas, acompanhamento da legislação pertinente e orientação quanto à correta aplicação das normas expedidas pelos órgãos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

competentes, contribuindo para a eficiência, transparência e segurança dos atos administrativos.

Além disso, a constante atualização da legislação aplicada à administração pública, especialmente no que se refere às normas de contabilidade pública, responsabilidade fiscal, planejamento governamental, execução orçamentária e financeira, exige acompanhamento técnico permanente, minimizando riscos de inconsistências, falhas procedimentais e apontamentos pelos órgãos fiscalizadores.

O serviço também contribuirá para o fortalecimento da gestão pública municipal, proporcionando maior eficiência na tomada de decisões, aprimoramento dos controles administrativos, melhoria dos processos internos e maior segurança na execução das ações governamentais, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, considerando a complexidade das atividades desenvolvidas, a necessidade de suporte técnico especializado e a busca pela observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, justifica-se a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica contábil, orçamentária, financeira e administrativa para atender às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social e da Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB.

1.2 Justificativa da necessidade da contratação da SECRETARIA DE SAÚDE:

A presente demanda tem por finalidade atender à necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pitimbu/PB, mediante a prestação de serviços de assessoria técnica contábil, orçamentária, financeira e administrativa, proporcionando suporte especializado à gestão dos recursos públicos destinados às ações e serviços de saúde.

A gestão do Fundo Municipal de Saúde envolve a execução de recursos provenientes das esferas federal, estadual e municipal, exigindo rigoroso controle contábil, financeiro e orçamentário, bem como o cumprimento das normas estabelecidas pela legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas à contabilidade pública, à responsabilidade fiscal, ao planejamento governamental e às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Nesse contexto, a demanda é necessária para prestar assessoramento técnico contínuo, auxiliando na execução das rotinas contábeis, orçamentárias, financeiras e administrativas, na elaboração de demonstrativos, relatórios técnicos, acompanhamento da execução orçamentária e financeira, orientação quanto à correta aplicação da legislação pertinente e atendimento às exigências dos órgãos de controle interno e externo.

A constante atualização das normas aplicáveis à administração pública e à gestão dos recursos da saúde demanda acompanhamento técnico permanente, contribuindo para a correta aplicação dos recursos públicos, a prevenção de inconsistências nos registros contábeis e financeiros, o fortalecimento dos controles internos e a mitigação de riscos relacionados à execução orçamentária e à prestação de contas.

Além disso, a assessoria técnica permitirá maior eficiência na gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Saúde, oferecendo suporte à tomada de decisões, aperfeiçoando os processos internos e garantindo maior segurança jurídica e técnica na condução das atividades administrativas, refletindo diretamente na melhoria da gestão dos recursos destinados às políticas públicas de saúde.

Diante da complexidade das atribuições desempenhadas pelo Fundo Municipal de Saúde, da necessidade de observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade na gestão pública, bem como da importância de assegurar o adequado gerenciamento dos recursos públicos destinados ao atendimento da população, justifica-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica contábil, orçamentária, financeira e administrativa para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde do



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

Município de Pitimbu/PB.

1.1.1 - Garantia do bom funcionamento administrativo;

Assegurando suporte técnico às atividades contábeis, orçamentárias, financeiras e administrativas dos órgãos municipais.

1.1.2 - Apoio às atividades operacionais;

Proporcionando assessoramento especializado para a execução das rotinas administrativas e o cumprimento das obrigações legais.

1.1.3 - Melhoria na eficiência dos serviços;

Por meio do aperfeiçoamento dos processos internos, fortalecimento dos controles administrativos e suporte à tomada de decisões.

1.1.4 - Atendimento as demandas da população;

Contribuindo para uma gestão pública mais eficiente, transparente e capaz de assegurar a adequada prestação dos serviços públicos.

1.1.5 - Obrigação legal e normativo;

Observando a legislação vigente, as normas de contabilidade aplicada ao setor público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e as determinações dos órgãos de controle.

1.1.6 - Continuidade das atividades essenciais;

Garantindo suporte técnico permanente para que não haja descontinuidade das rotinas administrativas, contábeis, orçamentárias e financeiras indispensáveis ao funcionamento da Administração Pública.

2. CRITÉRIOS DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

Na execução do contrato, a contratada deverá observar, sempre que aplicável, práticas de sustentabilidade ambiental, social e administrativa, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, buscando reduzir impactos ambientais e promover a utilização racional dos recursos públicos.

Como critérios de sustentabilidade, deverão ser adotadas, entre outras, as seguintes práticas:

- Priorizar a utilização de documentos em meio eletrônico, reduzindo a impressão de papéis sempre que possível;
- Utilizar equipamentos e sistemas que promovam o uso eficiente de energia elétrica e demais recursos tecnológicos;
- Incentivar a comunicação eletrônica entre as partes para envio de documentos, relatórios e demais informações pertinentes ao contrato;
- Destinar adequadamente os resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente;
- Adotar boas práticas de racionalização no consumo de água, energia elétrica, papel e materiais de expediente;
- Observar a legislação trabalhista, previdenciária, de saúde e segurança do trabalho aplicável aos profissionais envolvidos na execução dos serviços;
- Promover condutas pautadas na ética, transparência, integridade e responsabilidade socioambiental durante toda a execução contratual.

Tais medidas visam assegurar que a execução dos serviços ocorra de forma eficiente, responsável e alinhada aos princípios do desenvolvimento sustentável, da economicidade e da boa gestão pública.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

A contratação pode ser formalizada através de INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 74, III "c". Além das condições de contratação estabelecidas pelo art. 72, a exemplo dos documentos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021, ocasião em que a empresa licitante deverá comprovar capacidade para executar o objeto da contratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- **Habilitação jurídica**, comprovando a existência legal da empresa e a compatibilidade de seu objeto social com o objeto da contratação.
- **Regularidade fiscal, social e trabalhista**, mediante apresentação da documentação exigida pela legislação vigente, demonstrando situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS (quando aplicável) e Justiça do Trabalho.
- **Qualificação econômico-financeira**, por meio da documentação prevista no edital, demonstrando capacidade financeira para a execução do contrato.
- **Qualificação técnica**, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, natureza e complexidade com o objeto da contratação.
- **Comprovação de registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)**, quando exigível em razão das atividades desenvolvidas.
- **Comprovação de que dispõe de profissionais qualificados**, com formação compatível para a execução dos serviços objeto da contratação, observada a legislação profissional aplicável.
- **Declaração de que possui estrutura operacional, administrativa e tecnológica** suficiente para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social durante toda a vigência contratual.
- **Declaração de que conhece as condições de execução do objeto** e possui capacidade técnica e operacional para cumprir integralmente as obrigações contratuais.

Os requisitos acima deverão observar os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da ampla competitividade, sendo vedada a exigência de documentos ou qualificações que restrinjam injustificadamente a participação de licitantes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Após análise de mercado, bem como, pela ausência de profissionais nos quadros do município gabaritado e com expertise necessária para o atendimento da demanda. A única solução capaz de atender a todas as necessidades é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria técnica contábil, orçamentária, financeira e administrativa, destinada a atender às demandas da Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

A empresa contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado para o acompanhamento das atividades contábeis, orçamentárias, financeiras e administrativas, prestando orientação aos gestores e servidores, auxiliando na correta aplicação da legislação vigente, no cumprimento das normas de contabilidade aplicada ao setor público, da Lei de Responsabilidade Fiscal, das normas expedidas pelos órgãos de controle e demais legislações pertinentes.

A solução contempla a execução contínua dos serviços de assessoramento técnico, abrangendo, entre outras atividades, a análise de procedimentos administrativos, elaboração e acompanhamento de demonstrativos e relatórios técnicos, orientação quanto à execução orçamentária e financeira, apoio à elaboração de instrumentos de planejamento, acompanhamento das prestações de contas,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

suporte às demandas dos órgãos de controle interno e externo e assessoramento na adoção de boas práticas de gestão pública.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma planejada, contínua e integrada às necessidades da Administração Municipal, garantindo suporte técnico permanente, fortalecimento dos controles internos, maior segurança na tomada de decisões, conformidade com as exigências legais e normativas, eficiência na gestão dos recursos públicos e continuidade das atividades essenciais desenvolvidas pelos órgãos contratantes.

A solução proposta visa assegurar maior eficiência administrativa, transparência, economicidade, segurança jurídica e qualidade na gestão contábil, orçamentária, financeira e administrativa, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão pública e para a adequada prestação dos serviços públicos à população.

Não obstante, tal contratação é realizada por diversos órgãos públicos municipais, a exemplo, da prefeitura de Mamanguape, Caaporã, Alhandra, Rio Tinto, Conde etc.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR:

Nos termos da norma vigente o valor da contratação deverá tomar como base, contratos similares ao objeto desta contratação.

A metodologia aplicada se baseou nas demandas atuais e que porventura vierem futuramente.

5.1 – Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Pitimbu/PB

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	UNID.	QUANT
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA, ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ELABORAÇÃO DOS BALANÇENTES MENSAIS, ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO, RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF, GERAÇÃO E ENVIO DA MATRIZ DE SALDO CONTÁBIL – MSC AO SICONFI, ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES PARA O CADASTRO DA DÍVIDA PÚBLICA – CDP A STN/SICONFI, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE GESTÃO CONTÁBIL JUNTO ÀS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS-PB, ELABORAÇÃO DE DEFESAS/JUSTIFICATIVAS, QUE REFLITAM SOBRE ATOS E FATOS CONTÁBEIS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS-PB, ANÁLISE TÉCNICA DE GESTÃO PÚBLICA JUNTO AS APLICABILIDADES CONSTITUCIONAIS, EMISSÃO DE PARECER CONTÁBIL E/OU ADMINISTRATIVO QUE REFLITAM EM ATOS E FATOS CONTÁBEIS, COM FULCRO NA LEI 4.320/64, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE PROJETOS DE LEI QUE REFLITAM E/OU AFETEM ATOS E/OU FATOS CONTÁBEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU / PB E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PITIMBU / PB.	MÊS	12	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO, ENVIO E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO – SIOPE.	BIMESTRE	6	R\$ 2.600,00	R\$ 15.600,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DO PCA – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU/PB.	UNID.	1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
VALOR TOTAL:				R\$ 197.600,00	

5.2 – Fundo Municipal de Saúde do município de Pitimbu/PB

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	UNID.	QUANT
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA, FECHAMENTO DOS BALANÇES MENSIS, ELABORAÇÃO DO ANEXO XII DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE GESTÃO CONTÁBIL JUNTO ÀS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS-PB, ELABORAÇÃO DE DEFESAS/JUSTIFICATIVAS, QUE REFLITAM SOBRE ATOS E FATOS CONTÁBEIS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS-PB, ANÁLISE TÉCNICA DE GESTÃO PÚBLICA JUNTO ÀS APLICABILIDADES CONSTITUCIONAIS, EMISSÃO DE PARECER CONTÁBIL E/OU ADMINISTRATIVO QUE REFLITAM EM ATOS E FATOS CONTÁBEIS, COM FULCRO NA LEI 4.320/64, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE PROJETOS DE LEI QUE REFLITAM E/OU AFETEM ATOS E/OU FATOS CONTÁBEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITIMBU / PB.	MÊS	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO, ENVIO E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE – SIOPS.	BIMESTRE	6	R\$ 2.600,00	R\$ 15.600,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DO PCA – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITIMBU/PB.	UNID.	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL:				R\$ 93.600,00	

VALOR TOTAL: R\$ 291.200,00 (Duzentos e noventa e um mil e duzentos reais).

6. ESTIMATIVA DE PREÇO OU PREÇOS REFERENCIAIS:

Por se tratar de contratação direta por inexigibilidade de licitação, a estimativa de preços será realizada com o objetivo de demonstrar a compatibilidade do valor da contratação com os preços praticados pelo mercado, em observância ao disposto nos arts. 23 e 74 da Lei nº 14.133/2021.

A compatibilidade do preço poderá ser comprovada mediante a análise de um ou mais dos seguintes elementos, conforme a disponibilidade das informações:

- contratos celebrados pela futura contratada com outros órgãos ou entidades da Administração Pública;
- notas fiscais emitidas pela futura contratada em serviços de natureza semelhante;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

- propostas comerciais apresentadas pela futura contratada;
- pesquisas em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos;
- outras fontes idôneas que demonstrem que o valor pretendido é compatível com o mercado.

A pesquisa de preços integrará os autos do processo administrativo e servirá como fundamento para demonstrar a razoabilidade do valor da contratação, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, motivação e interesse público, bem como às exigências da Lei nº 14.133/2021.

7. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme abaixo:

Órgão e programações orçamentárias:

2010 - GABINETE DO PREFEITO

2010.04.122.2039.2528 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

2220 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

2220.04.122.2036.2526 - MANUTEN.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2230 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

2230.04.123.2038.2527 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE FINANÇAS

2240 - SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA E PLANEJAMENTO URBANO

2240.04.129.2034.2585 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE RECEITA E PLANEJAMENTO

2280 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL HUMANO

2280.08.244.2045.2597 - MANT. ATIV. DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -SEDESH

2270 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2270.10.301.2043.2446 - MANUT.DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS LIGADOS À SAÚDE

Natureza da despesa:

3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA, quando aplicável ao objeto contratado.

A classificação orçamentária poderá ser complementada, alterada ou atualizada pela Administração, caso necessário, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA), o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a disponibilidade de créditos orçamentários vigentes à época da contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A contratação, terá um único item, cujo objeto não poderá ser parcelada em virtude de sua natureza.

9. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:

O Gestor do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como, em observância ao disposto da Lei municipal de nº 592 de 22 de janeiro de 2024, em especial ao art. 7 e art. 19 e 25, regulamenta as regras para atuação desses fiscais e gestor ordenamento, efetuará a gestão da contratação, adotando as medidas necessárias quando demandado para a tomada de decisões ou providências acerca do contrato que ultrapassem a competência do fiscal, bem como efetuará a gerência das contratações quanto a necessidade de prorrogações, aditamentos, alterações e/ou encaminhamento para novo processo licitatório se for o caso.

9.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU - PMP



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

9.1.1 GESTOR DE CONTRATO:

TITULAR: MICHELLY CRISTOVAM TAVARES
FUNÇÃO: CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.
MATRÍCULA: 9410395;

9.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITIMBU - FMS

9.2.1 GESTOR DE CONTRATO:

TITULAR: MICHELLE BATISTA DOS SANTOS BARBOSA
FUNÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MATRÍCULA: 80910463;

10. INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

O Fiscal do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como, em observância ao disposto da Lei municipal de nº 592 de 22 de janeiro de 2024, em especial ao art. 7 e art. 20 ao 25, do referido ordenamento, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Ainda, o FISCAL DO CONTRATO informará ao GESTOR, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU - PMP

10.1.1 - FISCAL DE CONTRATO:

TITULAR: ANDERSON CRISTIANO CRISTOVAM DOS SANTOS;
FUNÇÃO: Secretário Municipal de Finanças
MATRÍCULA: 9411606

10.1.2 - Substituto:

TITULAR: ROSEANE TAVARES DA SILVA
FUNÇÃO: Secretária Adjunta de Finanças
MATRÍCULA: 94101369

10.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITIMBU - FMS

10.2.1 - FISCAL DE CONTRATO:

TITULAR: LINDINALVA FELIX DOS SANTOS
FUNÇÃO: SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE
MATRÍCULA: 80910682

10.2.2 - Substituto:

TITULAR: CLEOPATRA ANGELICA ANDRADE DA SILVA
FUNÇÃO: ENFERMEIRA
MATRÍCULA: 80910604

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes da Equipe de Planejamento em harmonia com a Lei nº14.133/21, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

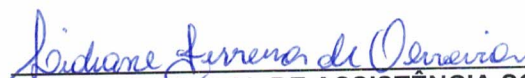
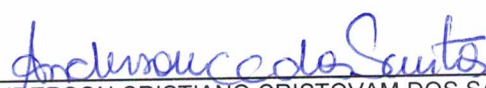
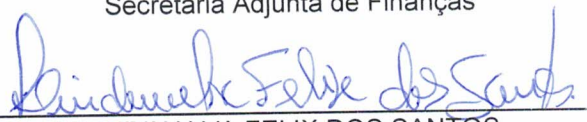
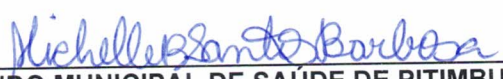


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

12. RESPONSÁVEIS:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação.

Pitimbu-PB, 17 de junho de 2026.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
 MICHELLY CRISTOVAM TAVARES Chefia de Gabinete da Prefeita	Equipe de Apoio:  FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Gestora: LIDIANE FERREIRA DE OLIVEIRA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social E Humano – SEDESH  ANDERSON CRISTIANO CRISTOVAM DOS SANTOS Secretário Municipal de Finanças  ROSEANE TAVARES DA SILVA Secretária Adjunta de Finanças  LINDINALVA FELIX DOS SANTOS Secretária Executiva Da Secretaria De Saúde  CLEOPATRA ANGELICA ANDRADE DA SILVA Enfermeira
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITIMBU Gestora: MICHELLE BATISTA DOS SANTOS BARBOSA Secretaria Municipal de Saúde	